

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

"IC3 - Variante de Tomar/Nó da Atalaia (IP6)"

(Projecto de Execução)

- 1. Tendo por base o parecer final do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "IC3 Variante de Tomar/Nó da Atalaia (IP6)", em fase de Projecto de Execução, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação, bem como das medidas descritas do Parecer da Comissão de Avaliação.
- 2. A apreciação pela Autoridade de AIA (Instituto do Ambiente) dos Planos de Monitorização e do Plano Geral de Acompanhamento de Obra deve ser prévia à autorização de construção, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Lisboa, 25 de Julho de 2002.

O Secretário de Estado do Ambiente SECRETÁRIO DE ESTADO

Joseph during of Martins

Anexo: Medidas de minimização e planos de monitorização

José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS NO EIA E ACEITES PELA CA

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO GERAIS

1. Na área de implantação de equipamento de apoio à construção da via deve proceder-se à instalação de um sistema adequado de tratamento das águas residuais do estaleiro ou, alternativamente, a drenagem destas águas para o sistema de esgotos local, caso exista, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

2. Na área de implantação de equipamento de apoio à construção da via deve as instalações de britagem e as centrais de betão e betuminoso devem localizar-se afastadas de áreas habitadas.

3. Na área de implantação de equipamento de apoio à construção da via devem ser adoptadas medidas de controlo das emissões destas unidades. De igual forma a extracção de pedra, a verificar-se próximo de povoações, deve revestir-se dos devidos cuidados na redução de emissões.

4. Deve ser efectuado o restabelecimento de todos os serviços interceptados pela estrada, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do Projecto.

Deve a instrução dos processos de licenciamento de áreas de depósito, de empréstimo, de estaleiro, etc. ocorrer antes da execução de qualquer trabalho, devendo ser solicitada pelo empreiteiro à entidade respectiva.

Deve ser efectuada a reutilização dos materiais provenientes da escavação de forma a contribuir para a diminuição dos impactes negativos decorrentes da execução da via. Os materiais provenientes do desmonte devem ser aplicados nos aterros.

Deve evitar-se o escoamento ou despejo directo de água ou resíduos de qualquer natureza para as linhas de água de acordo com a legislação em vigor sobre resíduos.

Os trabalhos devem ser conduzidos de forma a reduzir ao mínimo o período de tempo em que os solos ficam descobertos.

Deve proceder-se ao revestimento vegetal precoce dos taludes, de forma a minimizar o total de área em construção sujeito a erosão.

10. As acessibilidades devem ser mantidas durante o período em que decorre a obra.

11. Deve ser efectuada a recolha adequada dos óleos usados dos veículos e máquinas utilizados nos trabalhos, de acordo com a legislação em vigor.

12. Não deve ser permitida a queima de resíduos a céu aberto, que é "expressamente proibida em todo o território nacional (...) para qualquer tipo de resíduos urbanos, industriais e tóxicos ou perigosos, bem como todo o material designado correntemente por sucata".

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO POR DESCRITOR

Geomorfologia, Geologia e Hidrogeologia

- 13. Devem ser respeitadas as condicionantes apontadas no capítulo 6.2.2.de EIA na escolha do local de implantação dos estaleiros e outras infra-estruturas necessárias à obra.
- 14. Deve ser efectuada a movimentação de terras em períodos secos, possibilitando a estabilização progressiva dos terrenos afectados. Se ocorrer emissão de níveis de poeiras elevados, deve ser efectuada a aspersão com água dos materiais a movimentar.
- 15. Deve ser colocado em cavas de pedreiras abandonadas, em conformidade com planos de recuperação paisagística a elaborar para estas o volume dos rejeitados provenientes das escavações.
- 16. Nos taludes a executar, durante a fase de construção, deve efectuar-se a verificação das características das formações afectadas (coesão), por forma a prevenir desabamentos e escorregamentos.
- 17. As obras de construção devem ser acompanhadas por um geotécnico que verifique a estabilidade dos taludes efectuados.
- 18. Os assentamentos de aterros devem ter lugar imediatamente a seguir à retirada dos terrenos.
- 19. Deve estar garantida a acessibilidade de forma a não inviabilizar a continuação da exploração, com o restabelecimento 3(afectação do Barreiro ao Km 1+800).



SECRETÁRIO DE

José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

20. Os solos de cobertura movimentados na construção do traçado devem ser armazenados para posterior reutilização no revestimento dos taludes, conforme se encontra preconizado no projecto de Integração Paisagística.

21. Devem igualmente ser conduzidos a pedreiras da região, os materiais argilosos que ocorrem aos km 1+950, 2+750, 2+950, 3+775, 4+450 e 4+850, por apresentarem muito fraca qualidade

geotécnicade modo a intervencionar áreas virgens para vazádouro.

22. Para a parte inferior dos aterros, devem ser utilizados materiais permeáveis (não plásticos), particularmente nos trechos em que a posição do nível freático é elevada e, por vezes, próximo da superficie.

23. Devem ser utilizadas as areias siltosas, de granulometria variável, com intercalações de seixos e cascalheiras, que ocorrem com maior frequência a partir do km 6+000, conforme indicado no

estudo geotécnico.

24. Devem ser utilizados, para o corpo do aterro, todos os materiais oriundos das escavações.

25. Devem os solos de melhor qualidade ser empregues nas cotas mais altas dos aterros, deixando os de pior qualidade para as camadas imediatamente acima da parte inferior do aterro e afastados dos espaldares, conforme indicado no Estudo Geotécnico.

26. A parte superior do aterro, com 0.60 m de espessura deve ser construída com solos da classe S2 do tipo A-2-4 ou A-2-6(IP<15), com índice CBR>6%, definidos no Estudo Geológico e

Geotécnico.

27. Durante a realização dos trabalhos de terraplanagens deve ser garantido que até 1 m abaixo da

parte superior do aterro, não sejam colocados solos do tipo A-4/A-6.

28. Devem ser utilizadas areias siltosas, de granulometria variável, nos encontros de obras de arte, com intercalações de seixos e cascalheiras (mais abundantes a partir do km 6+000) e areias argilosas (mais abundantes entre os km 3+000 e 6+000), de modo a minimizar os assentamentos que ocorrem usualmente nestas zonas.

29. Não devem ser colocados em linhas de água os depósitos temporários de terras.

Solos e RAN

30. Deve ser delimitada com rigor a área expropriada, para evitar o pisoteio e a destruição desnecessária de plantas.

31. Após remoção dos entulhos e de outras infra-estruturas de apoio à obra, deve proceder-se à sua recuperação, fazendo uma escarificação do solo seguida de uma sementeira semelhante à preconizada para os taludes da via na zona adjacente ao local de intervenção ou outra considerada adequada.

32. Devem as áreas de solos de boa aptidão agrícola, temporariamente utilizadas, ser limpas dos materiais da obra e efectuada uma escarificação ou gradagem, por forma a recuperarem mais

rapidamente as suas características naturais.

Recursos Hídricos. Qualidade da Água

33. Não deve ser permitido a implantação de equipamento de apoio à construção da via nas linhas de água e áreas adjacentes às linhas de água, captações subterrâneas e as áreas que englobam os solos com melhor potencial produtivo (solos pertencentes à RAN e solos associados às zonas de

34. Deve ser restringida as acções de desmatação e decapagem na faixa estritamente necessária à

realização da obra.

35. Sempre que ocorra a intersecção das linhas de água estas devem ser restabelecidas na totalidade o mais rapidamente possível com secções adequadas que permitam a drenagem hídrica, de acordo com o projecto de drenagem.

36. Todas as construções em linhas de água, devem ser realizadas no mais curto espaço de tempo e com todos os cuidados, de modo a evitar-se a deposição de materiais nos seus leitos.

37. Deve proceder-se à limpeza das linhas de água de forma a anular a sua obstrução total ou parcial de modo a que a drenagem se efectue naturalmente.

38. Deve ser evitada a deposição de materiais sobrantes em locais que possam obstruir o escoamento

SECRETARIO DE ASTRADO DO AMBIENTE

José Eduardo Martina

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

natural das linhas água, tanto no leito como nas margens dos cursos de água, quer de regime permanente quer sazonal.

39. Devem ser restabelecidas o mais rapidamente possível as linhas de água interceptadas.

40. Não devem situar-se junto das linhas de água os locais de empréstimo de materiais.

41. Deve ser garantida as boas condições de funcionalidade de forma cuidada as estruturas de controlo da erosão e de correcção torrencial.

42. Deve ser comunicado ás entidades responsáveis caso ocorra algum derrame acidental de substância perigosa.

43. Deve ser efectuado a revegetação dos locais de descarga de águas de escorrência da estrada para reduzir a erosão provocada por essas águas.

44. Deve ser assegurada a manutenção do revestimento vegetal dos taludes.

Qualidade do Ar

45. Deve efectuar-se a aspersão com água dos materiais a movimentar se em virtude das obras de movimentação de terras se verificar a emissão de níveis de poeiras

46. Deve ser assegurado o humedecimento das estradas de terra batida ao longo das faixas de construção, nos locais da obra e principalmente se os trabalhos forem desenvolvidos durante a época seca.

47. O planeamento de construção deve ter em conta as épocas de desenvolvimento das diversas culturas praticadas, não interferindo com a eficiência de produtividade.

48. As centrais de betão e betuminosos devem ser providas de dispositivos de redução de emissão de poluentes e colocados o mais distanciado possível das áreas habitacionais e das áreas cultivadas.

49. Devem os locais para a instalação de estaleiros, ser o mais distanciado possível das zonas habitacionais e cultivadas.

50. Deve manter-se o corredor verde nas áreas nos locais em que ele já existe e criar novas barreiras florestadas nas zonas envolventes de núcleos habitacionais.

Ambiente Sonoro

51. As operações de construção, em especial as mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de casas de habitação, devem apenas ter lugar no período diurno, ou seja, das 7h00 às 18h00.

52. Em circunstâncias especiais, e mediante licença especial de ruído, a conceder, em casos devidamente justificados, pela câmara municipal ou pelo governador civil, quando este for a entidade competente para licenciar a actividade, poderá ocorrer ruído em período nocturno e aos sábados, domingos e feriados.

53. Deve manter-se o afastamento das áreas de estaleiros e outras infra-estruturas necessárias à obra, dos aglomerados porquiacionais.

54. Devem ser aplicadas medidas de minimização do ruído, nomeadamente barreiras acústicas ou protecção sonora. Nos seguintes locais:

km 0+490, lado Oeste km 0+510 a 0+660, lado Este km 3+440, lado Este km 4+020, lado Este

Ocupação Actual do Solo

- 55. Devem os locais de implantação dos estaleiros e os locais de empréstimo e depósito de terras evitar os solos de melhor potencial produtivo.
- 56. Devem os locais localizar-se preferencialmente em áreas já degradadas.

José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Sistemas Ecológicos

57. A instalação de estaleiros e caminhos de acesso à rodovia não deve afectar as linhas de água, áreas florestais, nem zonas adjacentes às linhas de água.

58. A via deve ser vedada com rede de malhagem progressiva, colocada sobre o solo ou ligeiramente

enterrada; nos locais de passagem hidráulica, ou/e passagem inferior

59. As vedações paralelas à via devem ser colocadas em ângulo inferior a 180º para permitir o encaminhamento dos animais para a passagem.

Património

60. Nos locais onde existem elementos considerados património cultural e sua envolvente, deve ser efectuada a prospecção prévia e acompanhamento arqueológico da abertura de acessos, estaleiros e zonas de empréstimos de terras.

61. Nestes locais não deve ser permitido a implantação de equipamento de apoio à construção da via.

62. Deve ao km 0+420 efectuar-se a realização de escavação integral da estação arqueológica integrada no projecto de investigação TEMPOAR para um melhor conhecimento da área e melhor caracterização dos vestígios conforme plano de trabalhos de arqueologia.

63. Esta intervenção deve prever a realização de análises sedimentológicas e, se possível, datações

absolutas

Deve ser efectuado ao km 3+175 um levantamento topográfico e fotográfico através do desenho

técnico, fotografía e memória descritiva prévio à sua destruição

Deve ser efectuado um acompanhamento arqueológico da obra durante as fases de desmatação e restantes terraplanagens, incluindo áreas de empréstimo ou depósito de terras, instalação de estaleiro(s) e outras áreas sujeitas a movimentação de terras.

Paisagem

66. Deve ser efectuada uma rápida implementação do revestimento vegetal dos taludes com o objectivo de diminuir o seu impacte visual na envolvente e minimizar a sua erosão superficial.

67. Deve ser dada especial importância e com objectivo de diminuir/disfarçar a sua imponência aos taludes de aterro que constituirão uma barreira visual importante

68. Deve ser efectuado um correcto modelado do interior das rotundas e recurso a plantações individuais de modo a integrar mais rapidamente estas áreas.

- 69. A desmatação deve ser feita, exclusivamente, nas áreas sujeitas a terraplanagens, sendo absolutamente necessário, limitar a destruição da cobertura vegetal à faixa de ocupação da plataforma e taludes.
- 70. Deve ser implementadas todas as medidas introduzidas no Projecto de Integração Paisagística.

71. Deve ser evitado sempre que desnecessário, o arranque ou a limpeza de matos e arvoredo.

- 72. Deve ser evitada, no decorrer da obra, quaisquer intervenções fora da área de implantação da estrada, especialmente sobre culturas permanentes ou vegetação arbórea.
- 73. As áreas de terreno a escavar ou a aterrar, bem como as zonas de empréstimo, devem ser previamente decapadas para obtenção de terra viva. Esta decapagem deve ter lugar ao serem iniciados os trabalhos de movimentação de terra e deve incidir numa espessura variável de acordo com as características do terreno, conforme especificado no projecto de terraplanagens.

74. O Projecto de Integração Paisagística deve ser implementado sequencialmente acompanhando a abertura de taludes e nas épocas apropriadas afim de reduzir os riscos de erosão e garantir o

sucesso da implantação da vegetação.

- 75. Deve iniciar-se os trabalhos de terraplanagem e de terraceamentos logo que os solos estejam limpos, evitando no tempo repetição de acções sobre as mesmas áreas e comunidades faunísticas.
- 76. Deve ser evitada, no decorrer da obra, quaisquer estragos fora da área de implantação da estrada, especialmente sobre culturas permanentes ou vegetação arbórea.
- 77. Deve ser feita a decapagem e o armazenamento de terra viva, segundo normas a definir no Caderno de Encargos da Integração Paisagística.



José Eduardo

78. A terra viva proveniente da decapagem deve ser reutilizada na integração paisagística dos taludes.

Aspectos Sócio-Económicos

79. Deve ser indicada e sinalizada convenientemente as zonas em obra, a fim de evitar acidentes e reduzir o incómodo sobre a população local.

80. Deve ser minimizada as perturbações nas actividades das populações locais de modo a evitar o

prolongamento desnecessário do tempo de construção.

81. Deve ser efectuado o rápido restabelecimento dos caminhos agrícolas de modo a minimizar o efeito barreira criado pela via.

82. Deve ser efectuado o rápido restabelecimento das outras vias interceptadas de modo a não se

verificar o referido efeito de barreira.

83. Deve ser efectuada a implementação rápida do sistema de restabelecimentos das vias.

84. Deve ser utilização de mão-de-obra local.

85. Durante a fase de exploração, o município, não deve permitir o encosto à via de espaços de urbanização ou outros que provoquem conflitos de usos e que não se encontrem devidamente previstos no PDM.

86. Deve ser assegurada que, antes da abertura da via ao tráfego, todas as obras minimizadoras ou

correctoras dos impactes estejam concluídas.

87. Deve proceder-se, após a remoção dos entulhos e de outras infra-estruturas de apoio à obra, a uma escarificação do solo seguida de uma sementeira semelhante à preconizada para os taludes da via na zona adjacente ao local de intervenção ou outra considerada adequada, de acordo com projecto de recuperação paisagística.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS PELA CA

Geomorfologia, Geologia e Hidrogeologia

88. Devem ser implementadas, alem das medidas consideradas no EIA, todas as medidas de minimização específicas, preconizadas no Estudo Geológico e Geotécnico.

Solos e RAN

89. Os locais de estaleiro e outros necessários ao desenvolvimento da obra (em particular as áreas de deposito de terras), têm de ser seleccionados de modo a minimizar impactes sobre a RAN e a REN. A selecção dos referidos locais deve ainda observar um distanciamento suficiente das áreas sociais de modo a minimizar os impactes resultantes da fase de construção.

90. Devem ser tomadas todas as medidas que reduzam os efeitos expectáveis pela contaminação dos solos, tendo em vista a preservação dos recursos agrícolas na fase

de construção e exploração.

Recursos Hídricos. Qualidade da Água

91. Apresentação de Plano de Acompanhamento da Implementação das Medidas de Minimização dos Impactes dos Recursos Hídricos, antes do início dos trabalhos, onde estejam patentes e objectivadas as medidas de minimização, especificando a fase de aplicação de cada uma.

92. Devem ser efectuadas as necessárias modificações na Albufeira existente entre o km 0+800 e 1+000, de modo a, salvaguardar condições de estanquidade e retenção adequada da água, para a manutenção dos sistemas ecológicos.

José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- 93. Devem ser instalados os necessários sistemas de retenção/decantação e/ou tratamento para recepção das águas de escorrência da via.
- 94. A monitorização dos recursos hídricos deve incidir sobre a quantidade e qualidade deste recurso quer a nível superficial, quer a nível subterrâneo.
- 95. Devem ser controlados os níveis de água dos poços e furos existentes na envolvente e locais do tracado.
- 96. Deve ter-se em consideração de imediato a construção de alternativas na envolvente, no caso de furos e poços que sejam directa e irreversivelmente afectados pelo traçado, caso se mantenha a necessidade de os utilizar, de modo a não prejudicar os seus utilizadores.
- 97. Sem prejuízo das medidas mencionadas, devem ser contemplados outras que se revelem necessárias para minimizar os impactes sobre este descritor.

Ambiente Sonoro

98. Deve ser contemplada uma Barreira Acústica adequada para o km 2+800 do lado Oeste da via.

Ocupação Actual do Solo

- 99. A instalação de estaleiros, locais de empréstimo e depósito de materiais e outras infra-estruturas necessárias não pode ser efectuada em áreas pertencentes à RAN e REN, nem em linhas de água e áreas adjacentes às mesmas.
- 100. Deve, após a remoção dos entulhos e de outras infra-estruturas de apoio à obra, proceder-se à recuperação do espaço, fazendo uma escarificação do solo seguida de uma sementeira semelhante à preconizada para os taludes da via na zona adjacente ao local de intervenção ou outra considerada adequada.
- 101. A instrução dos processos de licenciamento de áreas de deposito, de empréstimo, de estaleiro, etc. deve ocorrer antes da execução de qualquer trabalho, sendo solicitada pelo empreiteiro à entidade respectiva.
- 102. As áreas de terreno a escavar ou a aterrar, bem com as zonas de empréstimo, devem ser previamente decapadas para obtenção de terra viva. Esta decapagem deve ter lugar antes de serem iniciados os trabalhos de movimentação de terra e incidirá numa espessura variável de acordo com as características do terreno.
- 103. A terra viva proveniente da decapagem deve ser utilizada no recobrimento dos taludes e áreas adjacentes à estrada, sendo de prever, em caso de excesso, a sua utilização na melhoria de outros solos agrícolas, conforme projecto de integração paisagística.
- 104. Deve, sempre que possível, evitar-se a destruição das culturas agrícolas perenes (vinha e pomares), para além da área estritamente indispensável à construção da estrada.
- 105. Deve evitar-se a circulação de veículos e máquinas pesadas nas zonas laterais à área ocupada pela estrada, especialmente nas áreas integradas na RAN e na REN.
- pera estrada, especialmente has areas integradas ha territoria de maior ocorrência de 106. Deve evitar-se os períodos de máxima mobilização com a época de maior ocorrência de fenómenos erosivos.
- nenomenos erosivos.

 107. Deve evitar-se o derrame sobre o solo de águas de lavagem, óleos lubrificantes, combustíveis e outras substâncias potencialmente tóxicas em especial na proximidade de linhas de água.
- 108. Deve proceder-se à expropriação das parcelas que corram o risco de ficar expectantes, por ausência de acessos, ou por reduzida dimensão que inviabilize a sua exploração.



José Edud/do Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Sistemas Ecológicos

109. Antes da fase de construção deve ser efectuada uma prospecção para verificar a ocorrência da espécie Thymus villosus ssp villosus.

110. Deve ser efectuado antes da fase de construção, junto ao Nó de Asseiceira, uma inventariação das espécies da flora raras ou ameaçadas, identificadas no EIA, com potencial ocorrência na área de estudo.

111. Devem ser adoptadas medidas cautelares para evitar a destruição de espécies florísticas raras ou ameaçadas, identificadas na área de estudo, tais como definição de áreas de restrição na fase de obra, com recurso a sinalização das manchas onde é possível encontrar exemplares destas

112. No caso de imprescindível afectação das manchas acima mencionadas, e sempre que possível, deve recorre-se à sua remoção, armazenamento e utilização na recuperação paisagística da área afectada na fase de obra.

113. As áreas de estaleiros, locais de empréstimo e depósito de terras e todas as outras infra estruturas de apoio à obra deverão ser localizadas fora das áreas de ocupação florestal.

Deve providenciar-se a recuperação de todas as áreas afectadas pelo o projecto, através da reflorestação com espécies aplicadas à região.

Património

- 115. No caso de Santa Cita deve ser efectuada sinalização e vedação das áreas identificadas com os números 5 e 6.
- 116. Deve ser efectuada a prospecção das áreas a afectar pelo projecto e ainda não prospectadas, nomeadamente áreas de implantação de estaleiros, zonas de empréstimo e depósito de inertes e acessos privilegiados à obra.

Paisagem

- 117. No que diz respeito, ao plano de integração paisagística, para além do mencionado, deverão ser utilizadas espécies potenciais da região ou outras que não impeçam o desenvolvimento das mesmas.
- Deve restringir-se a abertura dos acessos e a desmatação ao estritamente necessário.
- 118. As áreas de estaleiro não devem localizar-se nas áreas de elevada qualidade visual, bem como na unidade de paisagem denominada "área agrícola associada ao vale de Nabão".
- A terra viva deve ser armazenada em pargas, devidamente tratadas e assinaladas.

Condicionantes e Ordenamento

- 121. Devem ser previamente submetidos à EPAL e a outras entidades gestoras, para aprovação, os projectos de alterações das infra-estruturas decorrentes da construção da via em estudo.
- 122. Devem ser mantidas em serviço as actuais condutas da EPAL até que os traçados alternativos das mesmas, se encontrem em condições de entrar em funcionamento.
- 123. Evitar a circulação de veículos e máquinas pesadas nas zonas laterais à área ocupada pela estrada, especialmente nas áreas integradas na RAN e na REN.

SECRETÁRIO DE

José Edudydo Martins

Aspectos Sócioeconómicos

124. Compensação monetária devida a expropriações, mediante atribuição de valor adequado para cada um dos tipos de superficies a expropriar.

Qualquer relocalização das condutas da EPAL ou outras servidões existentes no local do traçado e consequente alteração da servidão existente deverá ser comunicado individualmente a todos os proprietários dos terrenos envolvidos na área.

Devem os estaleiros quer da frente de obra quer outras áreas necessárias ao desenvolvimento da 126. obra, incluindo os locais onde se irá colocar o volume de terras sobrantes, localizar-se fora de

áreas de uso agrícola.

127. Durante a fase de construção face aos constrangimentos temporários na circulação e a alteração nas condições de acessibilidade viária e pedonal, a população directamente afectada deverá ser alertada com antecedência da realização da obra, dos constrangimentos previstos e do período da sua duração, e que o público em geral, deverá ser informado sobre as restrições ou alternativas temporárias de circulação.

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO PROPOSTOS NO EIA E ACEITES PELA CA

Recursos Hidricos

- A analise efectuada deve efectuar a recolha de amostras na ribeira da Bezelga a principal linha de água existente na área envolvente do traçado a jusante da via e na foz no rio Nabão.
- A primeira campanha deve garantir uma correcta caracterização da situação de referência das águas superficiais.
- 130. Os parâmetros contemplados nas medições a efectuar, sejam os seguintes:
 - PH e temperatura;
 - Sólidos Suspensos Totais;
 - Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares;
 - Metais pesados, nomeadamente: Cádmio (Cd) fracções total e dissolvida, Chumbo (Pb) fracções total e dissolvida, Cobre (Cu) fracções total e dissolvida e Zinco (Zn) fracções total e dissolvida;
 - COO, CBO5.
- 131. A colheita da amostra deve ser acompanhada pela medição do caudal associado.
- 132. A medição do PH e da temperatura deve ser feita imediatamente após a recolha da amostra (de forma automática).
- Os restantes parâmetros devem ser analisados num laboratório especializado e acreditado para o efeito conforme o artigo 76º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.
- Após a realização das campanhas de monitorização, um consultor especializado deve interpretar e avaliar os resultados obtidos em cada campanha, elaborando anualmente um Relatório Técnico em função dos objectivos anteriormente definidos, que deve ser entregue à autoridade de AIA e disponibilizado às entidades oficiais que o requeiram.



José Eduardo Martins

. Ruído

- Em face das previsões de crescimento do tráfego, deve ser implementado, na envolvente do traçado, um programa de medições do ruído, mais especificamente junto dos locais identificados 135. com sensibilidade ao ruído, nomeadamente nos seguintes pontos:
 - km 0+490, lado oeste,
 - entre o km 0+510 e o km 0+660, lado este,
 - km 3+440, lado este,
 - km 4+020, lado este.
- 136. As medições devem ser efectuadas seguindo os procedimentos estipulados nas Normas Portuguesas aplicáveis, nomeadamente a NP-1730.
- Devem ser registados os índices de ruído ambiente adequados, particularmente o LAeq, no 137. período diurno com uma periodicidade de 2 em 2 anos.

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO PROPOSTOS PELA CA

138. As campanhas de amostragem devem ser bianuais nos dois primeiros anos de exploração e, de acordo com os resultados, aferir-se-ão para os anos subsequentes.

Recursos Hídricos

- Deve ser apresentado antes do início dos trabalhos o Plano de Monitorização dos Recursos
- A monitorização dos recursos hídricos, deve incidir sobre a quantidade e qualidade deste 140. recurso quer a nível superficial, quer a nível subterrâneo.
- 141. Deve ser feita uma amostragem e monitorização de quantidade e qualidade dos furos e captações na envolvente do tragado. Esta monitorização deve iniciar-se de imediato.

Qualidade do Ar

- 142. Deve proceder-se a realização de uma campanha de medições, antes do início da obra, em termos de poluentes mais críticos de modo a permitir o conhecimento da situação de referência em termos de qualidade do ar.
- Deve, no ano de início da exploração, ser realizada uma nova campanha de medições que servirá de base à validação do modelo. Deve também proceder-se a uma nova simulação das 143. concentrações dos poluentes, recorrendo ao modelo utilizado no EIA ou a outro similar, e aos valores de tráfego registados para o mesmo período da campanha, de modo a validar os resultados apresentados no EIA.
- Deve o Plano de Monitorização, propriamente dito, a definir e apresentar antes do início dos



José Eduardo Martins

trabalhos, contemplar (para além do disposto na Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril) a ocorrência de duas situações distintas: a situação de cumprimento dos valores limite e a situação de violação dos mesmos.

- No caso da situação de ocorrência de violação dos valores limite (registados nas campanhas e/ou 145. estimados pelo modelo), o plano deverá apresentar uma lista de potenciais acções que visem a minimização do impacte, bem como, considerar a realização de novas campanhas, após a adopção destas medidas, até que a situação de incumprimento cesse.
- Após cada campanha devem ser efectuadas novas estimativas das concentrações para o ano horizonte, de modo a proceder-se à sua análise à luz dos valores limite legalmente definidos.
- 147. A frequência de campanhas deve manter-se, até que, deixe de ser registada e/ou estimada a violação dos valores limite para os parâmetros em análise, nos locais considerados como críticos. Nesta situação a frequência de campanhas passará para o cenário de cumprimento dos valores limite.
- As campanhas propostas para a fase de exploração devem compreender dois períodos de medições (um no verão e outro no inverno), que deverão permitir um conhecimento das concentrações dos poluentes considerados como críticos nos vários locais identificados como potencialmente sensíveis.

PLANO GERAL DE ACOMPANHAMENTO

- Deve ser elaborado um Plano Geral de Acompanhamento que contemple um ponto de situação relativamente à implementação das Medidas de Minimização, bem como do Plano de Monitorização.
- Este Plano deverá vir acompanhado, na fase de construção, de uma breve descrição das actividades desenvolvidas.
- 151. Durante a fase de construção este plano deve ser elaborado com uma frequência semestral e para a fase de exploração com frequência anual.